



## DECRETO N° 1650/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA N.º 1.160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária n.º 1.160/2025 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os prazos e regras de implementação e funcionamento do Programa Emprega Fernão,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam abertas as inscrições para participação no Programa Emprega Fernão a partir de 15 de dezembro de 2025, com encerramento no dia 19 de dezembro de 2025.

**§ 1.º** - As inscrições deverão ser feitas, pessoalmente, pelo candidato, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fica localizada na Rua José Bonifácio, n.º 111, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis.

**§ 2.º** - No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**I** – RG e CPF;

**II** – Comprovante de residência, acompanhado de declaração, caso esteja em nome de terceiro que com o candidato resida e em cujo nome esteja o documento;

**III** – Carteira de Trabalho;

**IV** - Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal;

**V** – Certidão de distribuição de ações criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do?gateway=true>);

**VI** – Declaração de cadastro junto ao setor de Saúde do Município ou outro documento que comprove o tempo mínimo de residência previsto na Lei Ordinária n.º 1.160/2025 e



- VII** – Comprovantes da renda familiar;
- VIII** - Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- IX** – Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos (facultativo).

**Parágrafo único** – A comprovação da renda familiar, que poderá ser de até meio-salário mínimo nacional *per capita* para fins de participação no Programa Emprega Fernão, poderá se dar por meio de documento emitido pelo sistema do CadÚnico.

**Art. 2.º** - Após o encerramento do prazo para a realização de inscrições, os pedidos e documentos serão avaliados por equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fará publicar, até o dia 19 de janeiro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernão e, mediante fixação, em sua sede, a lista de habilitados e classificados.

**§ 1.º** - Serão classificados 30 (trinta) candidatos, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, observando-se, para a ordem de classificação, os seguintes critérios, em ordem de preferência:

**I** – Candidata mulher que seja arrimo de família, com maior número de filhos menores de idade;

**II** – Candidato com maior número de filhos menores de idade;

**III** – Candidato em situação de desemprego há mais tempo;

**IV** – Candidato com maior idade.

**§ 2.º** - A comprovação da condição prevista no inciso I do § 1.º poderá ser feita mediante declaração da candidata, que responde, civil e penalmente, pela veracidade da informação.

**§ 3.º** - Os candidatos habilitados, mas que não sejam classificados dentro do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados a qualquer tempo, caso haja vaga e pelo prazo remanescente.

**Art. 3.º** - A partir do dia 20 de janeiro de 2026, serão convocados os candidatos classificados, para manifestação de interesse e adesão ao Programa Emprega Fernão, mediante preenchimento do termo constante do Anexo Único deste Decreto.

**§ 1.º** - No ato, deverá o candidato apresentar dados bancários de conta (corrente ou poupança) de sua titularidade, para recebimento do benefício previsto na Lei Ordinária n.º 1.160/2025.

**§ 2.º** - Quando da convocação, será o candidato informado a respeito do horário e local onde será exercida a ocupação prevista na Lei Ordinária n.º 1.160/2025, constando também tais informações do termo constante do Anexo Único deste Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



**Art. 4.º** - O Programa Emprega Fernão terá início no dia 02 de fevereiro de 2026, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Executivo.

**Art. 5.º** - Durante sua participação no Programa Emprega Fernão, deverá o beneficiário:

**I** – Cumprir rigorosamente os horários de exercício das atividades de ocupação;

**II** – Informar o responsável/Secretário, em caso de ausência;

**III** – Manter conduta ética;

**IV** – Tratar com respeito e urbanidade os servidores e eventuais beneficiários que com ele atuem no local do exercício da ocupação, assim como os munícipes em geral;

**V** – Cumprir as atividades que lhe forem incumbidas;

**VI** – Não utilizar telefone celular durante o exercício das atividades;

**VII** – Comprovar sua participação em cursos de qualificação profissional, como previsto na Lei Ordinária n.º 1.160/2025;

**VIII** – Não utilizar linguagem e vestimentas inadequadas ao local do exercício da atividade de ocupação;

**IX** – Manter telefone e endereço atualizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**§ 1.º** - O beneficiário poderá apresentar, no máximo, 07 (sete) faltas justificadas durante o período de duração do Programa Emprega Fernão, sendo que, em caso de prorrogação por igual período, renovar-se-á o número de faltas justificadas admitidas.

**§ 2.º** - Não é permitida a realização de atividades em regime de hora extraordinária, nem a realização de compensação e banco de horas.

**§ 3.º** - As faltas, justificadas ou não, não poderão ser compensadas.

**§ 4.º** - Caso seja ultrapassado o número de faltas permitidas no *caput* deste artigo, o beneficiário será desligado do Programa Emprega Fernão.

**Art. 6.º** - Durante a execução do Programa Emprega Fernão, poderá haver alteração do local e natureza da atividade de ocupação, a critério da direção do Programa.

**Art. 7.º** - O candidato que, convocado, não tiver interesse na adesão ao Programa Emprega Fernão, deverá manifestar, por escrito, sua desistência.



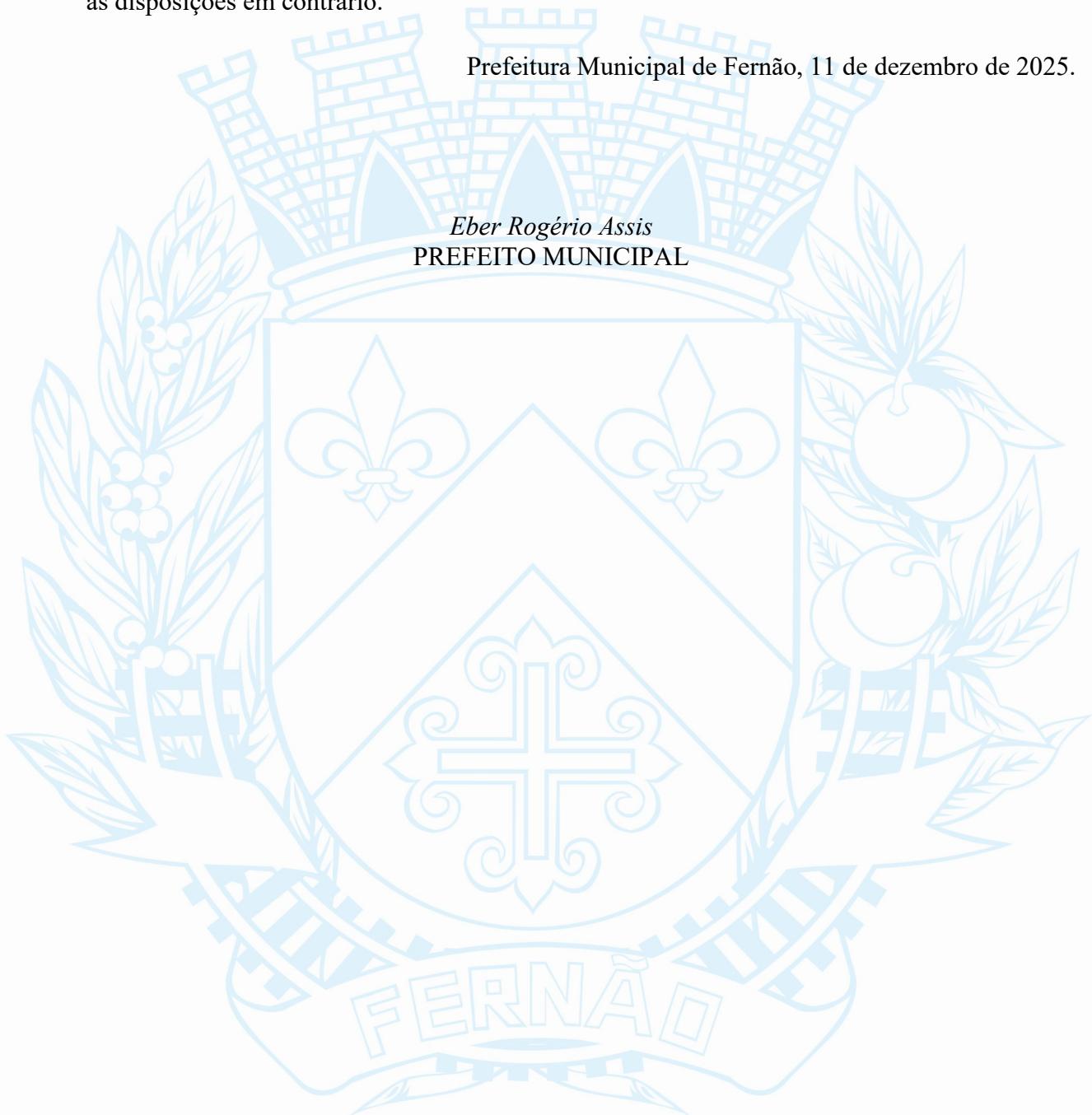
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



**Art. 8.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de dezembro de 2025.

*Eber Rogério Assis*  
PREFEITO MUNICIPAL



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.



## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA EMPREGA FERNÃO (LEI ORDINÁRIA N.º 1.160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, venho por meio deste formalizar minha MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESÃO ao Programa Emprega Fernão, regulamentado pelo Decreto n.º \_\_\_\_/2025 e pela Lei Ordinária n.º 1.160/2025.

**INÍCIO E DURAÇÃO:** minha participação no Programa terá início na data prevista de \_\_\_\_\_ e duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato do Executivo Municipal.

**LOCAL E HORÁRIO DA OCUPAÇÃO:** fui informado(a) e aceito exercer a atividade de ocupação \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ local \_\_\_\_\_, no horário \_\_\_\_\_.

**BENEFÍCIO:** estou ciente de que receberei o benefício assistencial mensal previsto na Lei Ordinária n.º 1.160/2025.

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO:** para o recebimento do benefício, informo os seguintes dados de conta bancária de minha titularidade (corrente ou poupança) mantida, obrigatoriamente, junto ao Banco do Brasil:

Agência (com dígito): \_\_\_\_\_

Conta (com dígito): \_\_\_\_\_

### COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Declaro estar PLENAMENTE CIENTE de que a minha participação no Programa Emprega Fernão possui CARÁTER EXCLUSIVAMENTE ASSISTENCIAL, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Fernão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



**DEVERES:** Comprometo-me a cumprir rigorosamente os deveres previstos nas normas que regem o Programa Emprega Fernão, sob pena de desligamento do Programa.

**FALTAS:** estou ciente de que poderei apresentar, no máximo, 07 (sete) faltas justificadas durante cada período de 06 (seis) meses de duração do Programa.

**NÃO COMPENSAÇÃO:** reconheço que as faltas, justificadas ou não, não poderão ser compensadas.

**VEDAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS:** estou ciente de que não é permitida a realização de atividades em regime de hora extraordinária, nem a realização de compensação ou banco de horas.

**DESLIGAMENTO:** reconheço que, caso seja ultrapassado o número de faltas permitidas (07) ou descumprido qualquer dever ou requisito de habilitação, isso importará no meu desligamento imediato do Programa.

**ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:** declaro estar ciente de que o local e a natureza da atividade de ocupação poderão ser alterados a critério da direção do Programa durante o período de execução.

**DESISTÊNCIA:** Estou ciente de que, caso desista da participação, deverei manifestar minha desistência por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Declaro que li, compreendi e aceito integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Adesão.

Fernão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Beneficiário(a)

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social